CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 49/2003
Data: 24/03/2003
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 15/05/2003
Votação: Maioria Absoluta
Presidente Secretário

PROJETO DE LEI Nº 24, de 21 de março de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIÇOS DE TERCEIROS

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, a fim de sistematizar a despesa pública à Legislação Federal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços de terceiros, para atender as necessidades do Município, nas áreas de obras e trânsito; saúde e atividades de coreografias e artesanato, e serviços técnicos em telefonia.

Art. 2º- As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 21de Março de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico

_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

A administração municipal está adequando o seu quadro de servidores, em vista das necessidades dos munícipes e bom desempenho em favor do Município.

Existe legislação básica que estrutura o organograma e organiza os cargos, entretanto deve-se respeitar os trâmites burocráticos legais para os devidos provimentos.

Para atendimento dos serviços básicos, a municipalidade não pode aguardar o transcurso de todo o processo burocrático para executar os serviços públicos de sua responsabilidade, sem provocar sérios prejuízos à população e à própria administração.

O projeto objetiva garantir a continuidade de prestação dos serviços públicos imprescindíveis, em caráter temporário, por processo legal, nas Obras e Trânsito; Saúde e serviços que exigem habilidades específicas e/ou técnicas.

A aprovação do Projeto representa eficiência, rapidez e economicidade e mais serviços para o Município.

Serafina Corrêa-RS, 21 de março de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 05/05/2003

PEL:	PTB:
PMDB:	PPB:
PSDB:	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 05/05/2003
Votação: MAIORIA ABSOLUTA
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 60/2003
Data: 31/03/2003
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

EMENDA SUBSTITUTIVA AO ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 24 DE 21 DE MARÇO DE 2003.

O art. 2º do Projeto de lei nº 24, de 21/03/2003, deve ser apreciado com a seguinte redação:

Art. 2º- As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Administração
04.122.0010.2010 – Manutenção da Administração.
3.3.90.04.00.00.00- Contrato por tempo determinado.

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
06.182.0099.2030 – Organização de Vias Públicas.
3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.

Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0107.2067- Aperfeiçoamento de Diversos Programas de Saúde.
3.3.90.39.12.00.00- Serviços de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 05/05/2003
PFL: PTB:
PMDB: PPB:
PSDB: